

**ATA Nº 100/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023, DA
REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE REGULAÇÃO DA
AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE
SERVICOS PÚBLICOS – AGIR, REALIZADA EM
BLUMENAU/SC POR VIDEOCONFERÊNCIA.**

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, de acordo com a convocação enviada por e-mail no dia 9 de agosto do corrente ano, publicada no Diário Oficial dos Municípios (Autopublicação nº 5050850) e no site da AGIR em 10 de agosto, enviada às partes; a reunião iniciou às 14 horas, por videoconferência, através da plataforma Zoom, depois de verificada a presença dos conselheiros em número legal. A reunião contou com a presença dos seguintes conselheiros: Sr. João Marcos Bosi Mendonça de Moura, Sr. Christian Marlon Panini de Carvalho, Sr. Edson Strithorst, Sr. José Carlos Spengler, Sr. José Vilson Brassiani, Sr. Rogério José Olinger, Sr. Sérgio Pintarelli, Sr. Celso Aurélio Cordeiro e a Sra. Simone Gomes Traleski, além de demais presenças: a Sra. Bruna de Andrade, Diretora Administrativa da AGIR; a Sra. Luiza Sens Weise, Ouvidora da AGIR; o Dr. Guilherme Blasi Pereira, o Sr. Maurício, a Sra. Nicole e o Sr. Francisco Wessner, representantes da BRK Ambiental, concessionária parte do Processo Técnico nº 138/2021; e o Sr. I.G., usuário parte no Processo de Ouvidoria nº 302/2023. Os trabalhos desta reunião ordinária do Comitê de Regulação foram iniciados pelo Sr. João Marcos Bosi Mendonça de Moura, Presidente deste Comitê, que designou a Sra. Luiza Sens Weise como secretária para esta reunião e logo colocou para apreciação a Ordem do Dia: (1) **Voto do relator EDSON STRITHORST ao Processo de Ouvidoria nº 302/2023;** (2) **Voto em vistas da relatora SIMONE GOMES TRALESKI ao Processo Técnico nº 138/2021;** (3) **Sorteio de relatores para os Processos de Ouvidoria nº 303/2023 (Recurso Administrativo PA 575/2208 SAMAE Blumenau); nº 305/2023 (Recurso Administrativo PA SAMAE 179/2305 SAMAE Blumenau); nº 201/2019 (Reclamação sobre a cobrança de tarifa parcial de esgoto em Blumenau); e nº 264/2021 (Reclamação sobre a cobrança de tarifa parcial de esgoto em Blumenau);** (4) **Apreciação e homologação do novo Diretor Geral da AGIR (Cláusula nº 32 do Protocolo de Intenções);** (5) **Assuntos Gerais, (5.1) Apreciação da proposta de realização da Consulta Pública para Resolução Normativa que disciplinará o serviço de transporte público coletivo prestado no âmbito dos Municípios Regulados pela AGIR.** O Presidente do Comitê iniciou questionando, em virtude de solicitação do representante

33 da BRK Ambiental, Dr. Guilherme Blasi Pereira, se os conselheiros tinham alguma objeção à
34 inversão dos itens 1 e 2 da pauta previamente estabelecida. Não havendo oposições, iniciou-se
35 com o do **item (2) Voto em vistas da relatora SIMONE GOMES TRALESKI ao Processo**
36 **Técnico nº 138/2021**, passando a palavra à conselheira relatora Simone Gomes Traleski para
37 proferir seu relatório, tendo em vista a intenção de manifestação oral da BRK Ambiental. A
38 conselheira então ressaltou que não era a relatora originária do processo, mas entendeu
39 necessário analisar o processo como um todo, iniciando então o relato da cronologia dos fatos
40 constantes no processo. Trata-se de auto de infração aplicado pela AGIR à BRK Ambiental, na
41 penalidade de advertência, tendo em vista desvios na segurança do trabalho observados em obras
42 de implantação de rede de esgoto em Blumenau. No relato, a conselheira destacou os motivos
43 dos desvios de segurança, bem como as adequações e justificativas realizadas pela
44 Concessionária, conforme a documentação dos autos. Em seguida, o Presidente passou a palavra
45 aos representantes da concessionária BRK Ambiental, iniciando com o Dr. Guilherme Blasi
46 Pereira, que destacou que a empresa, ao verificar as irregularidades cometidas pela empresa
47 terceirizada para execução das obras, tomou todas as medidas para regularizar a situação, mesmo
48 não sendo sua responsabilidade do ponto de vista trabalhista, conforme a OJ 191 da SDI-1 do
49 TST; ainda frisou que não havia risco de vida, pois os trabalhadores se encontravam no nível de
50 solo; destacando que a empresa terceirizada em questão foi dispensada pela concessionária, que
51 ao contratar nova empresa investiu em treinamento, conforme comprovações apresentadas nos
52 autos. Então, a Sra. Nicole, responsável técnica pela segurança do trabalho no âmbito da
53 concessionária, que destaca que na situação da cinta desgastada, que foi substituída de imediato,
54 o risco de vida do ponto de vista técnico não existia, pois os trabalhadores estavam no nível do
55 solo; e que as normas técnicas foram seguidas na questão do escoramento. Terminada a
56 manifestação oral da concessionária BRK Ambiental, o Presidente devolveu a palavra para a
57 conselheira Simone Gomes Traleski proferir seu voto. A conselheira inicialmente destacou a
58 competência regulatória da AGIR para emissão do auto de infração de acordo com as normativas
59 regulatórias da agência, uma vez que o dever de fiscalização do Contrato de Concessão nº
60 042/2017 é atribuído ao Poder Concedente, neste caso o SAMAE de Blumenau. Em seguida, a
61 relatora trouxe as normas técnicas relacionadas ao caso concreto, fazendo comparativo entre o
62 que dispõe a norma e registros fotográficos constantes no processo, caracterizando a infração
63 cometida, que embora tenha sido regularizada posteriormente, não possui o condão de afastar a
64 aplicação da penalidade de advertência, considerada uma sanção pedagógica que contribui para a

65 melhoria dos serviços prestados. Sendo assim, o voto da relatora foi pela improcedência do
66 recurso apresentado pela concessionária BRK Ambiental, mantendo o auto de infração com
67 aplicação da penalidade de advertência pela Agência Reguladora AGIR. O Presidente então
68 abriu para debates, e após colheu os votos, que por unanimidade aprovaram o voto da
69 conselheira relatora pela improcedência do recurso apresentado pela concessionária BRK
70 Ambiental, mantendo o auto de infração com aplicação da penalidade de advertência pela
71 Agência Reguladora AGIR. Em seguida, o Presidente seguiu para o **item (1) Voto do relator**
72 **EDSON STRITHORST ao Processo de Ouvidoria nº 302/2023**, passando a palavra ao
73 conselheiro relator Edson Strithorst para proferir seu relatório, tendo em vista a intenção de
74 manifestação oral do usuário, Sr. I.G. O conselheiro relator expôs a cronologia dos fatos,
75 passando então a palavra ao Sr. I.G., que renovou sua argumentação no sentido de que o
76 vazamento se dividiu em duas competências de fatura, e isso prejudicou que lhe fosse concedido
77 o desconto. O Presidente então retornou a palavra ao conselheiro relator, que começou a proferir
78 a fundamentação de seu voto utilizando como base o consumo medido, porém em debate os
79 conselheiros apontaram que deveria ter sido utilizado o consumo faturado, conforme dispõe o
80 art. 116 do Decreto nº 10.809/2015, que dispõe sobre o regulamento do SAMAE de Blumenau.
81 Assim, o Presidente propôs ao conselheiro, com base no §3º do art. 23 do Regimento Interno do
82 Comitê de Regulação, que este revisasse o seu voto, e apresentasse novamente na próxima
83 reunião, o que foi aceito pelo conselheiro relator, e cientificado o usuário, que foi dispensado de
84 acompanhar o restante da reunião. Sendo assim, o Presidente seguiu para o **item (3) Sorteio de**
85 **relatores para os Processos de Ouvidoria nº 303/2023 (Recurso Administrativo PA**
86 **575/2208 SAMAE Blumenau); nº 305/2023 (Recurso Administrativo PA SAMAE 179/2305**
87 **SAMAE Blumenau); nº 201/2019 (Reclamação sobre a cobrança de tarifa parcial de esgoto**
88 **em Blumenau); e nº 264/2021 (Reclamação sobre a cobrança de tarifa parcial de esgoto em**
89 **Blumenau)**. A secretaria da reunião, Luiza Sens Weise, abriu em tela o sistema de sorteio de
90 nomes, sorteando os conselheiros Sérgio Pintarelli, José Carlos Spengler, José Vilson Brassiani e
91 Rogério Olinger, para relatar os processos de ouvidoria nº 303/2023, 305/2023, 201/2019 e
92 264/2021, respectivamente. Em seguida, passou-se ao **item (4) Apreciação e homologação do**
93 **novo Diretor Geral da AGIR (Cláusula nº 32 do Protocolo de Intenções)**, tendo sido
94 aprovada por unanimidade a indicação do Sr. Paulo Costa, feita pela Assembleia Geral. Assim, o
95 Presidente seguiu para o último item da pauta, **(5) Assuntos Gerais, (5.1) Apreciação da**
96 **proposta de realização da Consulta Pública para Resolução Normativa que disciplinará o**

97 **serviço de transporte público coletivo prestado no âmbito dos Municípios Regulados pela**
98 **AGIR**, tendo sido aprovada por unanimidade a realização da Consulta Pública. Ainda em
99 Assuntos Gerais, a secretária da reunião ressaltou a homologação do resultado das vagas para o
100 Comitê de Regulação, bem como o chamamento de dois candidatos para suprir as vagas deixadas
101 pelos conselheiros Richard e Natanael, que tomarão posse na próxima reunião. Não havendo
102 mais manifestações e nada mais a ser tratado, o Presidente do Comitê de Regulação da AGIR
103 deu por encerrados os trabalhos desta reunião ordinária, determinando que eu, Luiza Sens Weise,
104 secretária “ad hoc”, lavrasse a presente ata, e que depois de aprovada pelos conselheiros, será
105 assinada e publicada nos termos estatutários.

106

107 *(assinado digitalmente)*

108 **João Marcos Bosi Mendonça de Moura**

109 **Presidente do Comitê de Regulação**

(assinado digitalmente)

Luiza Sens Weise

Ouvidora da AGIR e Secretária “ad hoc”

